



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI N° 370/2010 – de 18 de maio de 2010

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral dos vencimentos percebidos no mês de dezembro de 2009, pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010, resultando em 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e mais 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando no percentual de 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais).

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 18 de maio de 2010.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

Afixado em:

18 / 05 / 2010


Cláudia Garcia Santos Pinto
Assessor Administrativo
CPF. 046.265.206-34